

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SES Nº 001/2025

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL
REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – HRMS**

SUMÁRIO

PARTE I – PREÂMBULO	4
PARTE II – DEFINIÇÕES	6
PARTE III – ANEXOS.....	12
PARTE IV – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13
PARTE V – OBJETO	14
1. OBJETO DA LICITAÇÃO	14
PARTE VI – EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO	15
2. ACESSO AO EDITAL E ÀS INFORMAÇÕES.....	15
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	15
4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	16
5. VISITAS TÉCNICAS	17
6. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	17
7. VALOR DO CONTRATO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.....	19
PARTE VII – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO.....	19
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
9. REPRESENTAÇÃO	23
10. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	23
11. PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	25
12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	25
13. GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1).....	29
14. APOIO B3	34
15. PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 2)	34
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3).....	36
17. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	36
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	40
19. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	41
PARTE VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	45
20. COMUNICAÇÕES.....	45
21. PENALIDADES	45
22. CONTAGEM DE PRAZOS	46
23. GARANTIA PRESTADA PELO PODER CONCEDENTE.....	46
24. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	47
25. FORO	47
ANEXO I: MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.....	48
I.A. MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	49
I.B. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	50
I.C. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	52
I.D. MODELO DE DECLARAÇÃO PRELIMINAR PARA GARANTIA DE PROPOSTA	53
I.E. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	55
I.F. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA	58
I.G. MODELO DE PROCURAÇÃO	59
I.H. MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	60
I.I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA	61
I.J. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS	

SERVIÇOS	62
ANEXO II: TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA.....	63
ANEXO III: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	66
<i>Habilitação Jurídica</i>	67
<i>Licitante Individual – Qualificação Econômico-financeira</i>	69
<i>Licitante Individual – Regularidade Fiscal e Trabalhista</i>	71
<i>Licitante Individual – Qualificação Técnica</i>	72
<i>Licitante Individual – Outros Documentos</i>	80
<i>Licitante Consórcio</i>	80
ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	82
ANEXO V: MODELO DE RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA	85
ANEXO VI: MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	87
ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO	88

Parte I – Preâmbulo

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES, pelo presente Edital de Concorrência SES n.º 001/2025, torna pública a Licitação, sob a modalidade de Concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de Contrato de Parceria Público-Privada, na Modalidade Concessão Administrativa, para a prestação dos Serviços Não Assistenciais, precedidos da realização das Obras e Investimentos para a construção de Nova Edificação e reforma da Edificação Existente do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, com aquisição e instalação de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico, Mobiliário e Instrumental Cirúrgico, bem como a aquisição e o fornecimento de Insumos Hospitalares ao Complexo Hospitalar, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo critério de julgamento de menor valor de Contraprestação Pública Máxima a ser paga pelo Poder Concedente.

A licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pelas Leis Federais nº 11.079/2004 e nº 8.987/1995, pelas Leis Estaduais nº 5.829/2022 e nº 5.830/2022 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas vigentes sobre a matéria.

O Edital, a minuta do Contrato de Parceria Público-Privada e demais Anexos estiveram disponíveis para Consulta Pública no período de 15 de abril de 2025 a 01 de junho de 2025, mediante publicações de Aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE nº 11.821, de 07 de maio de 2025, página 124, e nº 11.835, de 22 de maio de 2025, página 159, bem como no site do EPE (www.epe.segov.ms.gov.br).

Foi realizada Audiência Pública no dia 21 de maio de 2025, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE nº 11.821, de 07 de maio de 2025, página 124, em atendimento aos termos do art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/2004, e do art. 17 da Lei Estadual nº 5.829/2022.

O Aviso de Licitação referente a esta Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE nº 11.931, de 04 de setembro de 2025 e em jornal diário de grande circulação.

O Edital, seus Anexos, bem como todas as informações, os estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão poderão ser obtidos por meio dos sítios eletrônicos do EPE (www.epe.segov.ms.gov.br) e do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Data da Entrega dos Envelopes 1 e 2 será o dia 01/12/2025. As Licitantes deverão apresentar a documentação na sede da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, na Rua XV de novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, das 10h00min às 12h00min.

A Sessão Pública de abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta Econômica das Licitantes, e posterior julgamento será realizada no dia 04/12/2025 às 14h00min, na sede da B3.

O Envelope 3 da Licitante melhor classificada na fase de julgamento deverá ser entregue na sede da B3 no dia 11/12/2025, das 14h00min às 16h00min.

Todos os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos presenciais no território do Estado de Mato Grosso do Sul, os interessados deverão observar o fuso horário local.

Parte II – Definições

Os termos a seguir indicados, sempre que grafados com as primeiras letras em caixa alta, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

Adjudicatária: Licitante Vencedora do processo licitatório em cujo favor lhe foi adjudicado o objeto da Licitação.

Agente Depositário: instituição financeira desprovida de qualquer relação societária com a Concessionária ou com o Poder Concedente, remunerada pela Concessionária, para a prestação de serviços relacionados à manutenção e movimentação da Conta Aporte, da Conta Vinculada e da Conta Garantia, nos termos do Anexo 6 do Contrato.

Anexo: cada um dos documentos anexos ao Edital.

Aporte de Recursos: montante a ser pago pelo Poder Concedente à Concessionária pelo adimplemento dos Eventos de Desembolso durante o Período de Investimentos, nos termos do Contrato e do Anexo 10 do Contrato.

Área da Concessão: área objeto de delegação mediante Contrato, cujo perímetro encontra-se descrito no Anexo 1 do Contrato.

B3: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que assessora a Comissão Especial de Licitação, inclusive na gestão das Garantias de Proposta e na condução da Sessão Pública de abertura dos Envelopes 2 e julgamento das Propostas Econômicas das Licitantes.

Coligada: sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

Comissão Especial de Licitação: comissão de agentes públicos indicados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à licitação e aos procedimentos auxiliares da Licitação.

Complexo Hospitalar: conjunto composto pela Edificação Existente e pela Nova Edificação do HRMS, que se encontra inserido no perímetro da Área da Concessão descrita no Anexo 1 do Contrato, sobre o qual a Concessionária estará encarregada da execução do objeto do Contrato pelo Prazo da Concessão.

Concessão: Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a prestação dos Serviços Não Assistenciais, precedidos da realização das Obras e Investimentos para a construção da Nova Edificação e reforma da Edificação Existente do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, com aquisição e instalação de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico e Mobiliário, bem como a aquisição e o fornecimento de

Insumos Hospitalares ao Complexo Hospitalar.

Concessionária: Sociedade de Propósito Específico – SPE constituída pela Adjudicatária da Licitação, à qual é outorgado pelo Poder Concedente o objeto do Contrato.

Consórcio: Licitante constituída por grupo de interessados, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação.

Conta Aporte: conta corrente de titularidade do Poder Concedente, a ser aberta junto ao Agente Depositário, com movimentação exclusiva deste último, cuja finalidade é manter os recursos necessários ao pagamento das parcelas de Aporte de Recursos, na forma do Contrato e do Anexo 10 do Contrato.

Conta Garantia: conta corrente de titularidade do Poder Concedente, a ser aberta junto ao Agente Depositário, com movimentação exclusiva deste último, cuja finalidade é manter os recursos necessários à Garantia do Poder Concedente, especialmente quanto ao Saldo Mínimo, na forma prevista no Contrato.

Conta Vinculada: conta corrente de titularidade do Fundo Estadual Garantidor de Parcerias (FEGAP) ou do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul (FESA), a ser aberta junto ao agente financeiro, com movimentação exclusiva deste último, para onde serão destinados os recursos vinculados, cuja finalidade é pagar a contraprestação pública mensal, e compor e repor o saldo mínimo na conta garantia, quando necessário.

Contraprestação Pública Máxima: remuneração mensal devida pelo Poder Concedente à Concessionária em virtude da implantação de infraestrutura (Parcela A), da prestação dos Serviços Não Assistenciais (Parcela B), considerado o valor da Proposta Econômica da Licitante Vencedora, e da aquisição e fornecimento de Insumos Hospitalares (Parcela C), nos termos do Contrato.

Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada: instrumento jurídico firmado entre a Licitante e cada Participante Credenciada para representá-la em todos os atos relacionados à Licitação junto à B3.

Contrato: instrumento jurídico que regerá a Concessão, a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SES, e a Concessionária, cuja minuta integra o Anexo VII deste Edital.

Controlada: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo Controle é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento, sendo entendida como tal a sociedade na qual a Controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da Controlada, nos termos do artigo 243, §2º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Controladora: qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

Controle: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar.

Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2: dia 01/12/2025, das 10h00min às 12h00min, data e período designado neste Edital para as Licitantes entregarem os Envelopes 1 e 2 perante a Comissão Especial de Licitação na sede da B3. Destaca-se que a entrega do Envelope 3 será realizada apenas pela Licitante melhor classificada, nos termos do Edital.

Data de Publicação do Contrato: data de publicação do extrato do Contrato no DOE e do inteiro teor do Contrato assinado no sítio eletrônico do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Data-Base: data-base do Edital e do Contrato e seus respectivos Anexos, correspondente a Setembro/2024.

Diretor da Sessão: Representante da B3 que conduzirá a Sessão Pública de abertura dos Envelopes 2 e julgamento das Propostas Econômicas das Licitantes, em nome da Comissão Especial de Licitação, nos termos do Edital;

Documentos de Habilitação: conjunto de documentos a ser obrigatoriamente protocolado pelas Licitantes junto à Comissão Especial de Licitação, destinado a comprovar que, na Data de Entrega do Envelope 3, atendem às condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, bem como a apresentar as declarações adicionais exigidas nos termos deste Edital.

DOE: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Edificação Existente: conjunto de edificações em operação na Data de Publicação do Contrato, incluindo a edificação da nova unidade de radioterapia sob construção pelas autoridades competentes, nas quais a Concessionária prestará os Serviços Não Assistenciais após a realização das Obras e Investimentos para a reforma, com aquisição e instalação de Equipamentos Médico-Hospitalares, Mobiliário Clínico e Mobiliário, bem como a aquisição e o fornecimento de Insumos Hospitalares ao Complexo Hospitalar.

Edital: o presente instrumento convocatório e todos os seus Anexos.

Empresa Subcontratada: pessoa jurídica a ser subcontratada para execução de parcela do objeto do Contrato, que tenha fornecido experiência no âmbito da Licitação para fins da qualificação técnica, e cuja contratação deverá ser formalizada como condição para assinatura do Contrato, observando-se as regras do Contrato para eventual substituição.

Equipamento Médico-hospitalar: todo equipamento médico e de apoio assistencial, incluindo tecnologias associadas ao monitoramento, suporte a vida, intervenção diagnóstica,

terapêutica ou a um processo de alta complexidade necessário à assistência dos Usuários.

Garantia de Execução: garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos no Contrato.

Garantia de Proposta: garantia a ser prestada pelas Licitantes de forma a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em razão de sua participação na Licitação, observados os termos fixados no Edital.

HRMS: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

INCC-M: Índice Nacional de Custo da Construção-Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

Indicadores de Desempenho: conjunto de parâmetros, medidores da qualidade da execução do objeto do Contrato, que contribuirá para determinar o valor a ser pago pelo Poder Concedente à Concessionária, nos termos do Contrato e seus Anexos.

Insumos Hospitalares: materiais, medicamentos e demais insumos hospitalares a serem adquiridos e fornecidos pela Concessionária ao Complexo Hospitalar nos termos do Contrato e do Anexo 11 do Contrato.

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajuste das obrigações pecuniárias das Partes, conforme o regramento estabelecido no Contrato, ou outro que venha a substituí-lo na hipótese de sua extinção.

Licitação: Concorrência SES nº 001/2025, cujo objeto é a Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a prestação dos Serviços Não Assistenciais, precedidos da realização das Obras e Investimentos para a construção de Nova Edificação e reforma da Edificação Existente do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, com aquisição e instalação de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico e Mobiliário, bem como a aquisição e o fornecimento de Insumos Hospitalares ao Complexo Hospitalar.

Licitante Vencedora: Licitante declarada vencedora por ter apresentado a Proposta Econômica mais bem classificada na fase de julgamento e atendido a todas as condições do Edital na fase de habilitação, a qual foi adjudicado o objeto da Licitação.

Licitante: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou Consórcio participante da Licitação.

Manual de Procedimentos: manual contendo detalhamento dos procedimentos da B3, constante no Anexo VI.

Mobiliário Clínico: mobília utilizada no apoio aos Serviços Assistenciais, que visa contribuir para o bem-estar do Usuário e de seu acompanhante, e para a eficiência na realização de tarefas executadas pelos profissionais de saúde.

Mobiliário: conjunto de peças e móveis destinados ao uso e decoração do Complexo Hospitalar que não sejam considerados Equipamentos Médico-hospitalares ou Mobiliários Clínicos.

Nova Edificação: edificações nas quais a Concessionária prestará os Serviços Não Assistenciais, após a realização das Obras e Investimentos para a construção, com aquisição e instalação de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico e Mobiliário, observadas as diretrizes fixadas nos Anexos do Contrato.

Obras e Investimentos: atividades relacionadas à construção da Nova Edificação e reforma da Edificação Existente do Complexo Hospitalar, conforme descrito no Anexo 3 do Contrato.

Participantes Credenciadas: sociedade distribuidora ou corretora, habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 e contratada pela Licitante para representá-la em todos os atos relacionados à Licitação junto à B3.

PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas a que se refere o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poder Concedente: o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SES.

Prazo da Concessão: o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Entrega do Bem Público.

PREVIC: Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Proposta Econômica (vide Contraprestação Pública Máxima): proposta ofertada pela Licitante contendo o valor de desconto sobre as Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima.

Receitas Acessórias: receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer o pagamento da Contraprestação Pública Efetiva, observados os termos e condições determinados no Contrato.

Recursos Vinculados: valores destinados à Conta Vinculada e à Conta Garantia, a serem utilizados na forma prevista pelo Contrato.

Representante credenciado: pessoa autorizada a representar cada Licitante em todos os atos e documentos relacionados à Licitação, exceto nos atos praticados junto à B3 que sejam privativos das Participantes Credenciadas.

Serviços Assistenciais: serviços que compõem o atendimento integral aos Usuários, prestados no Complexo Hospitalar por meio de uma equipe multidisciplinar de médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, farmacêuticos e outros profissionais de saúde considerados necessários à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde.

Serviços Não Assistenciais: serviços de engenharia hospitalar, água e esgoto, energia, gases

medicinais, zeladoria, engenharia clínica, logística hospitalar, gerenciamento de resíduos, hotelaria, limpeza, conservação e jardinagem, controle de pragas, maqueiros, nutrição e dietética, recepção, segurança e portaria, tecnologia da informação e comunicação, entre outros, a serem desenvolvidos pela Concessionária no Complexo Hospitalar, nos termos do Anexo 2 do Contrato.

SES: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Sessão Pública: ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no Edital para a abertura e classificação das Propostas Econômicas.

SPE (vide Concessionária): Sociedade de Propósito Específico, a ser constituída pela Adjudicatária, com o fim exclusivo de exploração da Concessão e que celebrará o Contrato com o Poder Concedente.

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.

Termo de Entrega do Bem Público: documento a ser assinado pelas Partes do Contrato que formaliza a transmissão da posse direta e do direito de controle sobre a Área da Concessão e sobre edificações ou áreas de edificações do Complexo Hospitalar, permitindo o início de sua gestão pela Concessionária, correspondendo, também, ao termo inicial do Prazo da Concessão, nos termos do Contrato.

Valor Estimado do Contrato: valor presente líquido do somatório das Contraprestações Públicas Máximas devidas pelo Poder Concedente à Concessionária durante o Prazo da Concessão, nos termos do Contrato e seus Anexos.

Verificador Independente: pessoa jurídica de direito privado contratada pela Concessionária, nos termos do Contrato e do Anexo 4 do Contrato, para monitorar e aferir o desempenho dos serviços do Contrato, auxiliar o Poder Concedente no monitoramento e avaliação das obras e serviços prestados pela Concessionária, dentre outras atribuições previstas na forma da lei e do Contrato, e que esteja apta a atuar com total imparcialidade e independência frente às Partes, cuja contratação está regulada pelo Anexo IV do Contrato, pelo Decreto Estadual nº 15.355/2020 e pela Portaria AGEMS nº 175/2020.

Visitas Técnicas: visitas realizadas pelos interessados nas áreas acessíveis do Complexo Hospitalar, destinadas a verificar *in loco* as condições, natureza e mensuração das edificações, mobiliário, equipamentos e materiais que compõem o objeto da Concessão e que serão assumidos pela Adjudicatária.

Parte III – Anexos

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I: Modelos de Cartas e Declarações

- I.a. Modelo de Pedido de Esclarecimentos
- I.b. Modelo de Fiança Bancária
- I.c. Modelo de Carta de Apresentação da Garantia de Proposta
- I.d. Modelo de Declaração Preliminar para Garantia de Proposta
- I.e. Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
- I.f. Modelo de Declaração para Licitante pessoa jurídica estrangeira
- I.g. Modelo de Procuração
- I.h. Modelo de Declaração formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate
- I.i. Modelo de Declaração de Participação da Visita Técnica
- I.j. Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Local da Prestação dos Serviços

2. Anexo II: Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

3. Anexo III: Documentos de Habilitação

4. Anexo IV: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica

5. Anexo V: Modelo de Ratificação da Proposta Econômica

6. Anexo VI: Manual de Procedimentos da B3

7. Anexo VII: Minuta de Contrato

Parte IV – Legislação Aplicável

A Licitação e seu objeto serão regidos, notadamente, pelas legislações e pelos atos seguintes:

1. Constituição Federal, em especial o art. 37, inciso XXI, o art. 175 e os arts. 196 e 198;
2. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
3. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
4. Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
5. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
6. Lei Estadual nº 5.829, de 09 de março de 2022;
7. Lei Estadual nº 5.830, de 09 março de 2022;
8. Decreto Estadual nº 16.021, de 19 de setembro de 2022;
9. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
10. Condições previstas neste Edital e nos seus Anexos; e
11. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Parte V – Objeto

1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto da presente Licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a prestação dos Serviços Não Assistenciais, precedidos da realização das Obras e Investimentos para a construção de Nova Edificação e reforma da Edificação Existente do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, com aquisição e instalação de Equipamentos Médico-hospitalares, Mobiliário Clínico e Mobiliário, bem como a aquisição e o fornecimento de Insumos Hospitalares ao Complexo Hospitalar.
 - 1.1.1. O Prazo da Concessão será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Entrega do Bem Público.
 - 1.1.2. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS é administrado pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), mediante contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 2.153/2000.
 - 1.1.3. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS possui o acesso aos serviços hospitalares realizado exclusivamente por meio da regulação, com fundamento no princípio da organização hierarquizada da rede, conforme o nível de complexidade e a necessidade assistencial de cada paciente, nos termos do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, aprovado pela Resolução n.º 63/CIB/SES/MS, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 9.937 de 8 de julho de 2019.
 - 1.1.4. A especificação do objeto constante do item 1.1 encontra-se descrita no Contrato e em seus Anexos.
- 1.2. A execução dos serviços objeto da Licitação deverá respeitar todas as disposições, todos os prazos e diretrizes técnicas constantes deste Edital, do Contrato e seus Anexos.
- 1.3. A Concessão objeto da Licitação pressupõe a adequada prestação dos serviços, assim considerada aquela que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade da contraprestação pública, em conformidade com o Contrato.

Parte VI – Edital e Informações sobre a Licitação

2. Acesso ao Edital e às Informações

- 2.1. O Edital, seus Anexos, bem como as informações, os estudos e projetos relativos ao objeto da Licitação estarão disponíveis nos sítios eletrônicos do EPE (www.epe.segov.ms.gov.br) e do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. As informações, pesquisas, investigações, planilhas, estudos, levantamentos, projetos e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto da Licitação, realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da Concessão, não apresentam qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Poder Concedente perante as Licitantes ou perante a futura Concessionária, ressalvado o disposto no Contrato.
- 2.3. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, normas técnicas, especificações, regulamentações e todos os decretos aplicáveis à Licitação e à Concessão, bem como pela análise direta das condições do objeto licitado e de todos os dados e informações sobre a Concessão.
- 2.4. As Licitantes arcarão com os custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à Licitação ou ao processo de contratação, não podendo posteriormente imputar ou alegar como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 2.5. A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e seus Anexos, da Minuta do Contrato e dos respectivos Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Licitação.
- 2.6. Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do Edital prevalecem sobre as disposições dos Anexos.

3. Pedidos de Esclarecimentos

- 3.1. Os interessados poderão formular pedidos de esclarecimentos sobre o Edital à Comissão Especial de Licitação em até 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, mediante o envio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico do EPE (epe@segov.ms.gov.br), contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “pdf.” e editável “doc” ou “docx”, conforme modelo constante do Anexo I (Modelo I.a), no prazo previsto no cronograma constante do item 17.
 - 3.1.1. A Comissão Especial de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 3.1.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, devidamente

assinados pelo respectivo representante legal ou procurador, dirigidos à Comissão Especial de Licitação.

- 3.3. A Comissão Especial de Licitação confirmará com uma resposta automática via e-mail o recebimento do pedido de esclarecimento, a qual servirá de comprovante de protocolo.
 - 3.3.1. O não-recebimento do comprovante de protocolo, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à Comissão Especial de Licitação, devendo o interessado submeter novamente a solicitação de esclarecimento.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se, na data final do prazo estabelecido neste Edital, a entrega se der após as 23h59min, horário de Brasília, do respectivo dia.
 - 3.4.1. Os pedidos de esclarecimentos enviados após o horário previsto no item 3.4, acima, serão considerados entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 3.5. A Comissão Especial de Licitação disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as Licitantes no sítio eletrônico do EPE (www.epe.segov.gov.br), na data prevista no cronograma constante do item 17.
- 3.6. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a Licitação ou após as respostas a esses pedidos, pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital e seus Anexos são suficientemente claros.
- 3.7. A Comissão Especial de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da Licitação, caso em que procederá à sua divulgação pela mesma forma adotada para o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da documentação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das Propostas Econômicas.

4. Impugnações ao Edital

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolá-lo em até 3 (três) dias úteis anteriores à Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, podendo fazê-lo por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico epe@segov.ms.gov.br, endereçando-a ao presidente da Comissão Especial de Licitação, observado o cronograma constante do item 17.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 4.1.
- 4.3. A impugnação deverá ser formulada por escrito, devidamente assinada pelo respectivo representante legal ou procurador, e acompanhada de:
 - I. Cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa

física; ou

- II. Comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

4.3.1. Em ambos os casos devem ser indicadas o e-mail e telefone para contato.

- 4.4. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e entregues no prazo mencionado no item 4.1, observadas as condições legais.
- 4.5. As impugnações serão consideradas como protocolizadas na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário-limite às 23h59min, horário de Brasília, considerando o protocolo eletrônico no endereço eletrônico fixado neste Edital.
- 4.6. A Comissão Especial de Licitação deverá divulgar a resposta à impugnação em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2 pelas Licitantes.
- 4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às decisões das impugnações obrigarão todas as Licitantes e passarão a fazer parte deste Edital.
- 4.8. A decisão da Comissão Especial de Licitação favorável à impugnação somente alterará a Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2 quando a alteração promovida no Edital afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da Garantia de Proposta, de elaboração da Proposta Econômica e/ou da apresentação dos Documentos de Habilitação exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Visitas Técnicas

- 5.1. A visita técnica é facultativa e o interessado deverá agendá-la mediante o envio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail do EPE (epe@segov.ms.gov.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data em que pretende realizar a visita, observado o estabelecido no item 5.2.
- 5.2. O prazo máximo para realização das visitas técnicas se encerra no 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2.
- 5.3. A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) expedirá a Declaração de Participação da Visita Técnica, constante do Anexo I (Modelo I.i), a qual será parte integrante do Envelope 1.
- 5.4. Caso a Licitante julgue desnecessária a realização de Visitas Técnicas, fica ciente das condições e locais para a prestação dos serviços, devendo emitir e anexar ao Envelope 1 declaração conforme modelo constante do Anexo I (Modelo I.j).

6. Comissão Especial de Licitação

- 6.1. A Licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Licitação com apoio da B3.
- 6.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta Licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Estadual.
- 6.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão Especial de Licitação poderá:
 - I. Solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por ela apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pelas Licitantes, observadas as exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - II. Promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer, confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução da Licitação, observados os termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - a. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligência junto aos responsáveis pela emissão de declarações, atestados e/ou quaisquer documentos apresentados pelas Licitantes visando a verificar se o conjunto de informações e documentos necessários apresentados nos termos deste Edital efetivamente demonstram a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação.
 - III. Prorrogar os prazos previstos no Edital em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Licitantes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título, mediante prévia aprovação do Poder Concedente.
- 6.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da Licitante, conforme o caso, com a consequente execução da Garantia de Proposta.
- 6.5. Em prestígio à instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competitividade do certame, falhas, insuficiências ou incorreções de caráter formal contidas na Garantia de Proposta, na Proposta Econômica e/ou nos Documentos de Habilitação que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante e/ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta Econômica não ensejarão sua desclassificação ou inabilitação.
 - 6.5.1. Sem prejuízo do disposto no item 6.5, com a finalidade de respeitar a isonomia entre as Licitantes, a apresentação de documentação, por parte da Licitante, em Envelope diverso daquele indicado nos termos deste Edital acarretará preclusão

quanto à análise do conteúdo constante do Envelope aberto em fase posterior da Licitação àquela na qual deveria ter sido apresentada, ensejando a sua desclassificação ou inabilitação da Licitação, conforme o caso.

- 6.6. Durante todo o processo de Licitação, a B3 e o Banco Interamericano de Desenvolvimento poderão prestar auxílio à Comissão Especial de Licitação na medida em que sua atuação for solicitada e nos limites de sua atividade específica de assessoria técnica e apoio especializado.

7. Valor do Contrato e Critério de Julgamento – Menor Contraprestação Pública

- 7.1. O Valor Estimado do Contrato é de R\$ 2.480.070.724,99 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), na Data-Base, correspondente ao valor presente líquido do somatório das Contraprestações Públicas Máximas devidas pelo Poder Concedente à Concessionária durante o Prazo da Concessão, nos termos do Contrato e seus Anexos.
- 7.1.1. O Valor Estimado do Contrato possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado pelas Licitantes para quaisquer fins, tampouco por qualquer das partes do Contrato como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ou para qualquer outro fim que implique a utilização do Valor Estimado do Contrato como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.
- 7.2. A Concessão contará com Aporte de Recursos no valor de R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), na Data-Base, a ser desembolsado pelo Poder Concedente na forma disciplinada no Contrato e no Anexo 10 do Contrato.
- 7.3. O critério de seleção da presente Licitação será o de menor valor da Contraprestação Pública Máxima, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/2004, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Parte VII – Regulamento da Licitação

8. Condições de Participação

- 8.1. Poderão participar da Licitação, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, que atendam aos termos deste Edital.
- 8.2. Para efeitos deste Edital, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, as fundações, os fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras terão sua participação admitida na Licitação.
- 8.3. Em se tratando de Consórcio de interessados, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes neste Edital:
- I. Não há limite para o número de consorciadas, podendo os interessados se organizarem da melhor forma para participar da Licitação, desde que observada

as demais regras da legislação e deste Edital;

- II. É permitida a participação de Consórcio formado exclusivamente por Licitantes estrangeiras;
- III. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no Anexo III;
- IV. O Consórcio deve observar a regra para cumprimento da qualificação econômico-financeira do Anexo III, podendo prestar a Garantia de Proposta de forma isolada, em conjunto, ou pelo próprio Consórcio, devendo, em qualquer caso, estar especificado o Consórcio, as consorciadas e a proporção de suas respectivas participações;
- V. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo Consórcio, por meio de suas consorciadas, nos termos do Anexo III;
- VI. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- VII. Não será permitida a participação de consorciada, suas Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. Caso uma empresa participe de um Consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Licitação;
- IX. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do Contrato;
- X. As consorciadas deverão celebrar e apresentar para a Licitação, nos termos deste Edital, o competente Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e de Constituição da SPE; e
- XI. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e de Constituição da SPE deverá prever que a responsabilidade solidária das consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Licitação:
 - a. No caso de o Consórcio ter sido a Licitante melhor classificada, até a integralização do capital social mínimo da Concessionária, conforme disposto no Contrato; e
 - b. No caso de o Consórcio não ter sido a Licitante melhor classificada, até a adjudicação do objeto à Adjudicatária.
- XII. No caso de Consórcio, a consorciada líder deverá ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) de participação no Consórcio proponente na Licitação.

- 8.4. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real Brasileiro), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2.
- 8.5. Não poderão participar da Licitação, isoladamente ou em Consórcio, os interessados mencionados nos itens 8.1 e 8.2 que tenham sido:
- I. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - II. Impedidos ou suspensos de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - III. Sob intervenção da PREVIC;
 - IV. Que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - V. Do qual participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa que seja, ou que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses da data da publicação do Edital, dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do seu quadro técnico, do Poder Concedente ou de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou autarquias;
 - VI. Que se encontre em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, salvo se possuir plano de recuperação judicial homologado em juízo e demonstre, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica;
 - VII. Sob controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas que participem da Licitação, exceto se aquelas integrarem o mesmo Consórcio;
 - VIII. Condenados à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime;
 - IX. Condenados pelas autoridades de defesa da concorrência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - X. Constituídos sob a forma de sociedades cooperativas;
 - XI. Que tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 12.486/2013;
 - XII. Contratados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento como empresas de consultoria para elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente Licitação; e

- XIII. Que possuam, por si, suas controladas, coligadas ou controladoras, contrato de concessão ou de parceria público-privada com caducidade declarada mediante decisão sobre a qual não cabe recurso administrativo, decretada nos últimos 3 (três) anos.
- 8.6. Caso a Licitante seja pessoa jurídica estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras constantes do Edital:
- I. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às exigências dos Documentos de Habilitação, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - a. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo consulado referida no item 8.6, inciso I, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
 - b. As Licitantes estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.
 - II. As Licitantes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo I (Modelo I.f), certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem;
 - III. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade;
 - IV. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados no Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), a Licitante deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo do Anexo I (Modelo I.f).
 - a. Caso algum dos documentos exigidos para participação na Licitação se enquadre na hipótese deste inciso IV, a declaração constante do Anexo I (Modelo I.f) deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.
 - V. As Licitantes pessoas jurídicas estrangeiras responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas;

- VI. Considera-se representante legal das Licitantes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.
- a. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da Licitante pessoa jurídica estrangeira, devidamente apostilada, caso proveniente de sociedade empresária sediada em Estado signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou consularização, observado o disposto no item 8.6, inciso I, exigível, em ambas as formas, tradução juramentada, inclusive da apostila, e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 8.7. Observado o disposto no item 8.6, inciso VI, alínea “a”, que trata da procuração ao representante legal da Licitante pessoa jurídica estrangeira no Brasil, especificamente para os fins de participação na Licitação é dispensado o registro da tradução juramentada dos demais documentos estrangeiros da Licitante, incluindo a apostila, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 8.8. Em sendo a Adjudicatária um Consórcio, este também deverá providenciar, previamente à celebração do Contrato, a constituição da SPE, conforme previsto neste Edital, observando as mesmas participações no capital social da SPE em relação às constantes do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e de Constituição da SPE.
- 9. Representação**
- 9.1. As Licitantes deverão ser representadas na Licitação por Representantes Credenciados e por Participantes Credenciadas, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 9.2. Caso a Licitação se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as Licitantes garantir a atualização dos respectivos documentos perante a Comissão Especial de Licitação, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na Licitação.
- 9.3. Os documentos outorgando poderes aos Representantes Credenciados e aos Participantes Credenciados poderão ser assinados por meio de ferramentas eletrônicas, observado o sistema de chaves ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como das demais regras prescritas no item 12.15.2, devendo conter elemento documental para verificação da assinatura (*link, QR Code, etc.*).

10. Representantes Credenciados

- 10.1. Competirá aos Representantes Credenciados exercer todos os atos praticados pelas Licitantes perante a Comissão Especial de Licitação, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o Contrato de Intermediação entre a Participante Credenciada e a Licitante.
- 10.2. Será permitida a apresentação de documentos pela Licitante assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.
- 10.3. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.
- 10.4. Cada Licitante poderá constituir até 2 (dois) Representantes Credenciados.
- 10.5. A outorga de poderes de representação aos Representantes Credenciados dar-se-á pela apresentação, no Envelope 1, dos seguintes documentos:
 - I. Para Licitantes brasileiras ou estrangeiras com sede no Brasil:
 - a. No caso representação da Licitante por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
 - b. No caso de representação da Licitante por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação e de receber notificações, nos moldes do modelo de procuração constante do Anexo I (Modelo I.g.);
 - II. No caso de Consórcio, além do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e de Constituição da SPE:
 - a. Instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao Representante Credenciado, o qual deverá ser outorgado por todas as consorciadas, podendo ser outorgado apenas pela líder do Consórcio, caso tenha poderes para tanto, valendo-se do modelo constante do Anexo I (Modelo I.g.);
 - b. Documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das Consorciadas que assinarem o do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e de Constituição da SPE e o ato de nomeação do Representante Credenciado, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede das consorciadas ou certidão de breve relato expedida

pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

- c. O instrumento de procuração previsto no item 10.5, inciso II, alínea “a”, será dispensado caso o do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e de Constituição da SPE já preveja cláusula de mandado nomeando o(s) Representante(s) Credenciado(s), desde que acompanhado dos documentos de comprovação dos poderes mencionado no item 10.5, inciso II, alínea “b”.
- 10.6. Não será admitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública cuja prática seja de responsabilidade das Participantes Credenciadas.
- 10.7. A proibição mencionada no item 10.6 não impede a participação da Licitante na Licitação.
- 10.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a Licitante poderá constituir ou substituir seu(s) Representante(s) Credenciado(s) mediante apresentação dos documentos listados no item 10.5.

11. Participantes Credenciadas

- 11.1. As Participantes Credenciadas deverão representar as Licitantes na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os Envelopes e nos atos da Sessão Pública privativos das Participantes Credenciadas.
- 11.2. Cada Participante Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Licitante e cada Licitante somente poderá estar representada e participar do Licitação por meio de uma única Participante Credenciada.
- 11.3. O Contrato de Intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no Anexo VI e deverá estar em seu original ou cópia no Envelope 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da Participante Credenciada, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o disposto no Anexo VI.
- 11.4. Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato entre todas as Consorciadas com a Participante Credenciada, ou contratos individuais entre cada consorciada e a Participante Credenciada, ou ainda, contrato entre a líder, em nome do Consórcio, desde que tenha poderes para tanto.

12. Forma de Apresentação da Documentação

- 12.1. Nos atos praticados junto à B3 nas Sessões Públicas da Licitação, as Licitantes serão representadas por intermédio de Participantes Credenciadas, cujos poderes serão verificados via sistema da B3 ou mediante documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do Anexo VI.

- 12.2. A documentação deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes lacrados, opacos, os quais deverão conter as indicações constantes do item 12.3 e seguintes.
- 12.3. Os 3 (três) envelopes deverão conter, respectivamente, na primeira página, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SES Nº 001/2025 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO HRMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SES Nº 001/2025 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO HRMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA SES Nº 001/2025 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO HRMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA

- 12.4. Cada um dos Envelopes da Garantia de Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado:
- Em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em seu formato original, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via, permitindo-se as prerrogativas legais de declaração de autenticidade de advogado nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (*pen drive*) com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, preferencialmente com leitura OCR ativada, devendo o *pen drive* estar etiquetado com o nome da Licitante, número do Edital e discriminação do Envelope a que se referem; e
- III. Para fins da Garantia de Proposta, o respectivo documento da garantia deverá ser apresentado, necessariamente, em sua via original na 1ª via do Envelope 1, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada. Em se tratando de Garantia de Proposta prestada mediante seguro-garantia será admitido seu formato com certificação digital.

12.5. Cada uma das vias constantes dos Envelopes 1, 2 e 3 deverá:

- I. Ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive os versos (se possuírem conteúdo), as páginas de separação, de catálogos, de desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de todos os volumes, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas;
- II. Ser iniciados por carta de apresentação e encerrados por termo de encerramento, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada, devidamente datados e assinados por seus emissores;
- III. Possuir índice de documentos e suas respectivas páginas, com correlação aos itens determinados neste Edital para a documentação a ser submetida perante a Comissão Especial de Licitação;
- IV. Ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;
- V. Não conter emendas, rasuras ou ressalvas;
- VI. O conteúdo de cada *pen drive* deve refletir somente o conteúdo do respectivo envelope; e
- VII. Na eventualidade de conter arquivos não pertinentes ao conteúdo do envelope correspondente, estes arquivos serão desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação.

12.6. Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas Licitantes deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, observadas as disposições previstas neste Edital.

- 12.6.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, observadas as disposições previstas neste Edital.

- 12.6.2. Deve ser considerada para fins de validade e regularidade a Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, para os respectivos documentos, e a Data de Entrega do Envelope 3, quanto aos documentos integrantes do Envelope 3.
- 12.7. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa do Brasil, em sua forma original ou cópia autenticada, ou por publicações em órgão da imprensa oficial, respeitado, adicionalmente, os formatos elencados no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7.1. Prescindem de autenticação em cartório competente os documentos obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sítios eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação pela Comissão Especial de Licitação.
- 12.8. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outro idioma deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira devem seguir este rito, estando acompanhadas igualmente das respectivas traduções juramentadas.
- 12.8.1. Observada a prerrogativa de que interessados dos Estados signatários da Convenção de Haia, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, podem substituir a autenticação mencionada no item 12.8, acima, pela apostila de que tratam os arts. 3º e 4º da referida Convenção, que após deverão ser igualmente traduzidas para a língua portuguesa do Brasil por meio de tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 12.8.2. A Comissão Especial de licitação considerará sempre o texto da tradução juramentada apresentado em função de documentação de outras jurisdições.
- 12.9. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 12.10. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 12.11. Os modelos de documentos constantes dos Anexos deste Edital possuem caráter meramente referencial, indicando o conteúdo mínimo que deverá ser adotado pelas Licitantes, sendo recomendável sua utilização apenas para efeito de padronização.
- 12.12. Não será considerada a documentação apresentada após a data e hora convencionadas, bem como propostas feitas em desconformidade com o previsto neste Edital.
- 12.13. A documentação deverá ser elaborada com observância das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

- 12.14. Somente será exigido o reconhecimento de firma nos documentos cuja exigência conste expressamente deste Edital.
- 12.15. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste Edital, incluída a Proposta Econômica e Garantia de Proposta, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 12.15.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a *QR Code* e códigos para validação em links de sítios eletrônicos expressamente indicados no documento em questão.
- 12.15.2. Faculta-se à Licitante a inclusão do documento nato-digital no *pen drive* acessório ao respectivo Envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 12.15.1.

13. Garantia de Proposta (Envelope 1)

- 13.1. A Garantia de Proposta, apresentada conforme o Anexo I (Modelo I.c), constará do Envelope 1 e deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real Brasileiro - BRL) no valor de R\$ 24.800.707,25 (vinte e quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), na Data-Base, correspondente a 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato.
- 13.2. A Garantia de Proposta deverá ser prestada em qualquer das formas previstas na Lei e no Edital, tendo como beneficiário o Fundo Especial de Saúde, gerido pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES, inscrito no CNPJ: 03.517.102/0001-77, observado o disposto neste Edital.
- 13.2.1. Após a Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, a Garantia de Proposta somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência da Comissão Especial de Licitação, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 13.3. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, cabendo à Licitante garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do Contrato.
- 13.4. A Garantia de Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
 - II. Seguro-garantia;

- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e
 - IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 13.5. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta, conforme as orientações indicadas no Anexo VI.
- 13.5.1. A Garantia de Proposta apresentada nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia deverá seguir, respectivamente, o modelo constante do Anexo I (Modelo I.b) e do Anexo II, ter seu valor expresso em Reais e ser assinada pelos administradores da sociedade emitente, bem como comprovação dos respectivos poderes para representação somente se o cadastro do emissor estiver desatualizado na B3, conforme previsto no Anexo VI.
- 13.5.2. Se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio.
- 13.5.3. Se a Licitante participar em Consórcio, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada:
- I. Em um único instrumento que tenha como tomadora uma ou mais consorciadas, e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados; ou,
 - II. Segregado em instrumentos distintos, cada um emitido por uma consorciada, independentemente de seu percentual de participação no Consórcio, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 13.1.
- 13.5.3.1. Em ambos os casos descritos no item 13.5.3, incisos I e II, acima:
- I. A Garantia de Proposta deverá assegurar a responsabilidade do Consórcio, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciada(s);
 - II. O nome do Consórcio, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos números de CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na Garantia de Proposta, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária;
 - III. Não serão aceitas Garantia de Proposta que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do Consórcio e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/

depositário um ou mais membros do Consórcio que tenha personalidade jurídica.

- IV. Na hipótese de apresentação conjunta da Garantia de Proposta, cada consorciada poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste Edital, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

13.5.4. Na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, a(s) Licitante(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverá(ão) proceder ao aporte da Garantia de Proposta mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema, serão aceitas apenas Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

13.5.4.1. Os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

13.5.4.2. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no Anexo VI.

13.5.5. Caso a Garantia de Proposta seja apresentada por meio de título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP, e observar aos seguintes requisitos:

- I. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP, e não poderá estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- II. O(s) título(s) deve(m) indicar a Licitante como titular, observadas as regras deste Edital aplicáveis a Consórcio;
- III. O(s) título(s) deve(m) indicar o Poder Concedente como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 13.1;
- IV. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

- V. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.
- 13.5.6. Na hipótese de apresentação da Garantia de Proposta em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pelo Poder Concedente, mediante solicitação da Licitante pelo e-mail epe@segov.ms.gov.br, devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1.
- 13.5.6.1. No caso de garantia prestada sob a forma de caução em moeda corrente nacional, o respectivo valor deverá ser depositado em conta corrente indicada pelo Poder Concedente, mediante solicitação da Licitante pelo e-mail epe@segov.ms.gov.br, devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1.
- 13.5.7. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2.
- 13.5.7.1. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que:
- I. Não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, *Fitch Ratings*, *Moody's* ou *Standard & Poors*;
 - II. Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
 - III. Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - IV. Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
 - V. Possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.
- 13.5.8. Em caso de fundo de investimento, a Garantia de Proposta deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsão regulamentar aplicável, e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.
- 13.6. Nas modalidades em que há formalização da Garantia de Proposta por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização SUSEP, que impeçam a execução pelo Poder Concedente nas hipóteses

previstas neste Edital.

- 13.7. Em até 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, a Licitante deverá providenciar, às suas expensas, a renovação de sua Garantia de Proposta, sob pena de ser impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e, por conseguinte, desclassificada.
- 13.7.1. Caso a renovação ocorra após o decurso de 1 (um) ano contado Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, o valor da Garantia de Proposta deverá ser corrigido pelo IPCA até o mês imediatamente anterior à sua renovação.
- 13.7.2. A Licitante que não comprovar a renovação da Garantia de Proposta no prazo fixado no item 13.7 será notificada pela Comissão Especial de Licitação para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da Licitação.
- 13.7.3. A renovação da Garantia de Proposta poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.
- 13.8. A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Data de Publicação do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação, nos termos do que dispõe o art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.9. Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada:
- I. Se a Licitante retirar sua Proposta Econômica durante seu período de validade;
 - II. Se a Licitante Vencedora for declarada inabilitada após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante vencedora;
 - III. Se a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a Licitante Vencedora;
 - IV. Se a Licitante Vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato, constantes dos itens 19.1 e 19.2.
- 13.10. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada, salvo para sanar falhas em sede de diligenciamento, nos termos do item 13.11, abaixo.
- 13.11. Sem prejuízo do disposto no item 6.5, as Licitantes que não apresentarem a Garantia de Proposta nas condições estabelecidas neste Edital poderão ser impedidas de participar da Licitação, e não terão seus Envelopes 2 e 3 abertos, resguardado o direito à interposição de recurso na forma do Edital e a prerrogativa de diligenciamento da Comissão Especial de Licitação.

- 13.12. A Comissão Especial de Licitação analisará a regularidade e efetividade das Garantias de Proposta apresentadas pelas Licitantes.
- 13.13. Caso o valor da Garantia de Proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas nos termos deste Edital, a Licitante ficará obrigada a pagar os valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 13.14. As Licitantes deverão apresentar, ainda, no Envelope 1:
- I. Declaração Preliminar assinada pelos representantes legais de que (i) estão cientes de todas as exigências previstas no Edital, (ii) não possuem nenhum impedimento de participação na Licitação e (iii) atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo I.e);
 - II. Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada, conforme modelo constante do Anexo VI;
 - III. Cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia de Proposta, nos termos do Edital;
 - IV. Declaração formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo I.h).

14. Apoio B3

- 14.1. As Licitantes deverão observar o disposto no Anexo VI quando da apresentação da Garantia da Proposta.
- 14.2. O bloqueio dos títulos da dívida pública em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no Anexo VI.
- 14.3. A Licitante ficará dispensada da apresentação:
- I. De documento dentro do Envelope 1, quando a Garantia de Proposta for apresentada por meio de caução de títulos da dívida pública, desde que a avaliação possa ocorrer digitalmente, por meio de sistema oficial de custódia;
 - II. Da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros garantia e fiança bancária, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

15. Proposta Econômica (Envelope 2)

- 15.1. A Proposta Econômica deverá obedecer ao modelo constante do Anexo IV, sendo apresentada na forma do item 15.2, dentro do Envelope 2, e observará as condições descritas a seguir.

- 15.2. A Proposta Econômica será formalizada pelo valor da soma das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima, sendo apresentada em reais (R\$), na Data-Base.
- 15.3. O valor máximo a ser ofertado será de R\$ 20.396.511,65 (vinte milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), na Data-Base, relativo ao somatório das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima, sendo desclassificada a Proposta Econômica que apresentar valor superior a esse limite.
- 15.3.1. Para a elaboração de suas respectivas Propostas Econômicas, as Licitantes não deverão considerar o valor da Parcela C da Contraprestação Pública Máxima, sendo desclassificada a Proposta Econômica que assim o fizer.
- 15.4. A Licitante deverá estar ciente de que a Proposta Econômica apresentada:
- I. É irrevogável, irretratável e incondicional;
 - II. Não poderá apresentar valor superior ao máximo da soma das Parcelas A e B para a Contraprestação Pública Máxima indicado neste Edital, sob pena de sua desclassificação;
 - III. Deverá considerar (a) as condições físicas e jurídicas da Área da Concessão, englobando as edificações, mobiliário, equipamentos e materiais que compõem o objeto da Concessão e que serão assumidos pela Concessionária; e (b) todos os encargos, investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto do Contrato, observadas as condições e o regramento estabelecidos no Contrato e em seus Anexos;
 - IV. Deverá considerar as receitas oriundas da Contraprestação Pública Máxima, incluindo, mas não se limitando, às deduções no valor da Contraprestação Mensal Máxima, em decorrência do não cumprimento dos Indicadores de Desempenho previstos no Contrato e seus Anexos;
 - V. Deverá considerar as receitas e despesas estimadas com a aquisição e o fornecimento de Insumos Hospitalares, conforme disposto no Contrato e no Anexo 11 do Contrato;
 - VI. A possibilidade de exploração de Receitas Acessórias;
 - VII. Deverá considerar que o Prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Entrega do Bem Público;
 - VIII. Deverá considerar todas as obrigações, responsabilidades e riscos assumidos pela Concessionária durante o Prazo da Concessão, conforme disciplina prevista no Contrato;
 - IX. Deverá considerar o Aporte de Recursos pelo Poder Concedente;
 - X. Deverá considerar que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o Prazo da Concessão;

- XI. Deverá considerar a integralização do capital social mínimo da SPE, nos termos do Contrato;
 - XII. Deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE, além da integralização do capital social mínimo;
 - XIII. Deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela Concessionária, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantia;
 - XIV. Deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias; e
 - XV. Poderá, por sua conta e risco, considerar a incidência de eventuais benefícios tributários já instituídos quando da apresentação Proposta Econômica, sendo que eventual não obtenção do benefício não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 15.5. Não poderá ser incluído na Proposta Econômica da Licitante, nem nos demais Envelopes a serem apresentados no âmbito da presente Licitação, o plano de negócios, sob pena de desclassificação da Licitante e aplicação de multa equivalente ao valor da Garantia de Proposta, com sua consequente execução.
 - 15.6. A Proposta Econômica apresentada deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, prorrogáveis sucessivamente por igual período, mediante solicitação da Comissão Especial de Licitação, devendo, neste período, serem mantidas todas as suas condições.
 - 15.7. Caso seja necessária a prorrogação da Proposta Econômica, a Comissão Especial de Licitação emitirá notificação à Licitante, antes do vencimento do prazo previsto no item 15.6, acima, para que prorrogue o prazo de validade de sua Proposta Econômica, sob pena de desclassificação da Licitante.
 - 15.8. Somente será admitida a prorrogação da Proposta Econômica se prorrogada a validade da Garantia de Proposta e mantidas as demais condições de habilitação da Licitante.
- 16. Documentos de Habilitação (Envelope 3)**
- 16.1. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá conter a Carta de Apresentação constante do Anexo I (Modelo I.e) e os documentos indicados no Anexo III, devendo ser apresentado apenas pela Licitante melhor classificada na fase de julgamento, conforme cronograma constante do item 17, observados os termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Cronograma e Procedimentos da Licitação

- 17.1. A Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, as Sessões Públicas e os demais atos da Licitação seguirão a ordem de eventos e o Cronograma indicados na Tabela a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Datas Estimadas
1	Publicação do Edital	04/09/2025
2	Prazo para envio de Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital	Até 28/11/2025
3	Prazo limite para respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital	03/12/2025
4	Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2	01/12/2025 Das 10h00min às 12h00min (Horário de Brasília)
5	Publicação de decisão informando as Licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta não aceitas pela Comissão Especial de Licitação	03/12/2025
6	Sessão Pública da Licitação a ser realizada na B3. Abertura dos Envelopes 2, contendo as Propostas Econômicas das Licitantes cujas Garantias de Proposta tiverem sido aceitas	Sessão Pública 04/12/2025 Às 14 horas (Horário de Brasília)
7	Apresentação do Envelope 3 pela Licitante melhor classificada à Comissão Especial de Licitação	11/12/2025 Das 14h00min até as 16h00min (Horário de Brasília)
8	Publicação da Ata de Habilitação da Licitação. Abertura de prazo para a interposição de recursos	18/12/2025
9	Homologação do Resultado da Licitação	A critério do Poder Concedente
10	Comprovação de atendimento, pela Adjudicatária, das condições prévias à assinatura do Contrato	Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação
11	Assinatura do Contrato	A critério do Poder Concedente

- 17.2. Além da necessidade de entrega dos Envelopes 1 e 2 e, posteriormente, do Envelope 3, a participação da Licitante na(s) Sessão(ões) Pública(s) estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no Envelope 1.
- 17.3. A Comissão Especial de Licitação analisará a regularidade dos Documentos de Representação, da Declaração Preliminar e da Garantia de Proposta apresentados, sendo desclassificadas as Licitantes que não atenderem a quaisquer destes requisitos.

- 17.3.1. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da Sessão Pública para abertura dos Envelopes contendo as Propostas Econômicas das Licitantes cujas Garantias de Proposta tenham sido aceitas pela Comissão Especial de Licitação, será divulgado nos sítios Eletrônicos do EPE (www.epe.segov.ms.gov.br) as Licitantes que tiveram suas respectivas Garantias de Proposta não aceitas e sua motivação.
- 17.4. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será instalada a Sessão Pública para a abertura dos Envelopes 2 das Licitantes cujas Garantias de Proposta foram aceitas e julgamento das Propostas Econômicas.
- 17.5. Iniciada a Sessão Pública da Licitação, proceder-se-á à abertura dos Envelopes 2, contendo as Propostas Econômicas das Licitantes cujas Garantias da Proposta tenham sido aceitas pela Comissão Especial de Licitação.
 - 17.5.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação das Licitantes de acordo com as suas respectivas ofertas de menor valor do somatório das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima, em ordem crescente, ou seja, classificando-se em primeiro lugar a Licitante que ofertar o menor valor para o somatório das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima e assim por diante, em grade ordenatória.
 - 17.5.2. A classificação tomará por conta apenas a leitura do valor da Contraprestação Pública Máxima de cada Proposta Econômica.
 - 17.5.3. As Licitantes classificadas serão aquelas cujas Propostas Econômicas atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e atendam integralmente às condições e termos previstos neste Edital.
 - 17.5.4. Será declarada melhor classificada a Licitante que apresentar a melhor Proposta Econômica, entendida como aquela que tenha apresentado o menor valor a ser pago pelo Poder Concedente para o somatório das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima.
 - 17.5.5. Após a classificação, o Diretor da Sessão dará início a etapa de leilão viva-voz da Licitação, com disputa de menor valor sobre o montante a ser pago pelo Poder Concedente para o somatório das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima, observada a seguinte regra para composição dos participantes do leilão:
 - 17.5.5.1. Participarão da etapa de lances viva-voz da Sessão Pública todas as Licitantes que tenham apresentado Proposta Econômica superiores, em até 10% (dez por cento), do valor da Proposta Econômica da Licitante melhor classificada.
 - 17.5.5.2. Caso não haja pelo menos 3 (três) Propostas Econômicas selecionadas com base no item 17.5.5.1, serão classificadas e convocadas a participar da etapa de lances em viva-voz as Licitantes melhores classificadas até que se atinja o número de 3.
 - 17.5.6. A etapa de lances em viva-voz deverá observar o seguinte:
 - I. Os lances deverão ser ofertados em valores inteiros; e

- II. Cada lance ofertado deverá superar o lance inicialmente ofertado pela própria Licitante e os lances já ofertados pelas outras Licitantes, devendo ser respeitado o intervalo mínimo determinado pelo Diretor da Sessão.
- 17.5.7. O Diretor da Sessão poderá fixar um tempo máximo entre novas ofertas das Licitantes.
- 17.5.8. O Diretor da Sessão declarará o encerramento da etapa de viva-voz quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos lances, nenhuma Licitante se manifestar.
- 17.5.9. O resultado da etapa de viva-voz, será declarado em ordem crescente.
- 17.6. Em caso de empate entre diferentes Propostas Econômicas que não tenha sido resolvido na etapa de lances à viva-voz, será processado desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, caso aplicável, as declarações prestadas pelas Licitantes na forma do Anexo I (Modelo I.h).
- 17.7. O Envelope 3, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue apenas pela Licitante melhor classificada na fase de julgamento.
- 17.7.1. A Licitante melhor classificada na fase de julgamento da Licitação deverá apresentar o Envelope 3 conforme estabelecido no evento 7 da tabela constante do item 17.1.
- 17.7.2. Recebido o Envelope 3, a Comissão Especial de Licitação promoverá a sua abertura e se a Licitante atender a todas as exigências relativas às condições de habilitação, será declarada Licitante Vencedora da Licitação.
- 17.8. Sem prejuízo do disposto no item 6.5, será inabilitada a Licitante que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o exigido neste Edital e seus Anexos.
- 17.9. A inabilitação da Licitante melhor classificada poderá implicar na execução integral da sua Garantia de Proposta, caso verificada a hipótese do item 13.9, inciso II.
- 17.10. Se a Licitante, originalmente classificada em primeiro lugar na fase de julgamento, não atender às condições de habilitação, a Comissão Especial de Licitação, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, convocará a segunda colocada para apresentar os Documentos de Habilitação no dia, horário e local que indicar no ato de convocação, procedendo assim sucessivamente, até que uma Licitante atenda às condições fixadas no Edital.
- 17.10.1. A segunda colocada, quando convocada, deverá comprovar que cumpria com as condições de habilitação na Data de Entrega dos Envelope 3.
- 17.10.2. As certidões que comporão o Envelope 3 deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade na data de entrega definida pela Comissão Especial de Licitação.

17.11. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas, nos termos do item 6.3, inciso I, conforme procedimento e prazo a ser definido pela Comissão Especial de Licitação.

17.12. Considera-se falha ou defeito formal aquela que:

- I. Não desnature o objeto substancial do documento apresentado; e
- II. Não impeça de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

18. Recursos Administrativos

18.1. Após a declaração da vencedora, será facultada às Licitantes, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase recursal única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitação.

18.1.1 Para fins do disposto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as Licitantes que pretendam recorrer de quaisquer decisões proferidas deverão manifestar seu interesse mediante envio de comunicação ao endereço eletrônico epe@segov.ms.gov.br, até o fim do dia útil subsequente à publicação da ata da Comissão de Licitação que declarar a Licitante Vencedora.

18.2. O recurso interposto será comunicado às demais Licitantes por meio de publicação no sítio eletrônico www.epe.segov.ms.gov.br, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do referido comunicado.

18.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou pessoa substabelecida com tais poderes, desde que devidamente instruídos com a comprovação desses poderes, devendo ser enviados para o Endereço Eletrônico indicado.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou horário, ou encaminhados para local diverso do indicado, não serão conhecidos.

18.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. Após a decisão da autoridade competente, extrato do resultado do recurso será publicado no DOE, e o relatório de análise elaborado pela Comissão Especial de Licitação será disponibilizado no sítio eletrônico www.epe.segov.ms.gov.br.

18.8. A divulgação da Licitante Vencedora será realizada por meio de Aviso de Resultado da Concorrência, a ser publicado no DOE e no sítio eletrônico www.epe.segov.ms.gov.br.

19. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato

19.1. Após a homologação do resultado da Licitação pela SES e adjudicado o objeto, a Adjudicatária deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias à celebração do Contrato, descritas no item 19.2, abaixo, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 13.9, inciso IV, com execução da Garantia de Proposta e da aplicação das penalidades previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A Adjudicatária deverá cumprir as seguintes obrigações para a formalização do Contrato:

19.2.1. Realizar a constituição da SPE:

- I. A Adjudicatária deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul.
- II. Caso a Adjudicatária seja Licitante individual, a SPE deverá deter a integralidade da participação acionária da companhia;
- III. Em caso de Consórcio, a Adjudicatária deverá constituir a SPE observando-se a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Constituição da SPE apresentado na Licitação;
- IV. A SPE, constituída pela Adjudicatária, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a prestação dos serviços objeto do Contrato, bem como exploração de fontes de Receitas Acessórias, previstas no Contrato e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento;
- V. O controle societário efetivo da SPE é exercido pelos interessados ou grupo de interessados vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- VI. O prazo de duração da SPE deverá ser suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato, devendo corresponder a, no mínimo, o prazo de vigência do Contrato acrescido de 180 (cento e oitenta) dias após o integral cumprimento de todas as obrigações pactuadas no âmbito da Concessão; e
- VII. A Adjudicatária deverá apresentar à SES o estatuto social, acompanhado das

certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e do registro no CNPJ/MF.

19.2.2. Para a constituição da SPE, a Adjudicatária poderá criar pessoa jurídica para figurar como acionista da SPE, desde que sejam, cumulativamente, observados os seguintes requisitos:

- I. Não poderá compor o quadro de acionistas/quotistas da nova pessoa jurídica, pessoa que não integre o Termo de Compromisso de Constituição de SPE da Licitante vencedora;
- II. A participação acionária da nova pessoa jurídica deverá refletir a mesma participação prevista no Termo de Compromisso de Constituição de SPE da Adjudicatária; e
- III. A constituição da nova empresa deve ser justificada pela Adjudicatária, pela necessidade de captação de recursos para estruturação da Concessão.

19.2.3. A Adjudicatária deverá comprovar que prestou a Garantia de Execução do Contrato no valor de R\$ 124.003.536,25 (cento e vinte e quatro milhões, três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do Valor Estimado do Contrato, nos termos do Contrato, observando-se que:

- I. A Garantia de Execução deverá prever como beneficiária a SES, sendo prestada em qualquer das formas previstas na Lei e no Contrato;
- II. A Garantia de Execução apresentada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida;
- III. Todas as despesas decorrentes da prestação da Garantia de Execução correrão por conta da Adjudicatária, da SPE e/ou de seus acionistas, conforme o caso;
- IV. As hipóteses de execução da Garantia de Execução e de readequação do seu valor ao longo do Prazo da Concessão serão previstas no Contrato.

19.2.4. A Adjudicatária deverá comprovar que realizou a subscrição integral do capital social mínimo da SPE previsto no Contrato, no valor de R\$ 99.202.829,00 (noventa e nove milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais), e a integralização de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) deste valor, correspondente a R\$ 24.800.707,25 (vinte e quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), na Data-Base, em moeda corrente nacional, a ser atualizado pelo INCC até a data-base do mês anterior ao da data de assinatura do Contrato.

19.2.4.1. A comprovação de subscrição e integralização em moeda corrente nacional do capital social da SPE nos moldes solicitados no item 19.2.4, poderá se dar por qualquer meio admitido no direito, incluindo, mas não se limitando a documento

societário devidamente registrado em junta comercial ou comprovante de depósito bancário.

- 19.2.5. A Adjudicatária deverá apresentar comprovante de formalização do contrato junto a Empresa Subcontratada, caso a qualificação técnica da Adjudicatária tenha sido demonstrada com apoio de experiências desta Empresa Subcontratada, observado o Anexo III, assim como considerando as regras do Contrato para eventual substituição da Empresa Subcontratada.
- 19.2.6. A Adjudicatária deverá comprovar que realizou o recolhimento da remuneração pela Participante Credenciada da Licitante à B3, correspondente a R\$ 543.891,32 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), atualizados pela variação positiva do IPCA a partir da data-base de março/2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta, nos termos do Anexo VI.
- 19.2.7. Adjudicatária deverá comprovar que realizou o ressarcimento dos estudos vinculados à Concessão, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995, no valor de R\$ 5.811.535,24 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na Data-Base, corrigido pelo IPCA até a data de seu efetivo pagamento, ao Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (FEEP).
- 19.2.8. A Adjudicatária deverá indicar o preposto que representará a SPE após a assinatura do Contrato.
- 19.3. Cumpridas as exigências constantes do item 19.2, a Concessionária será convocada pelo Poder Concedente para assinatura do Contrato.
- 19.4. O prazo previsto no item 19.1, e o prazo para assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, se solicitado durante o seu transcurso pela Adjudicatária, desde que decorra de motivo justificado a ela não imputável, e aceito pelo Poder Concedente.
- 19.5. Se a Adjudicatária ou a Concessionária regularmente convocada recusar-se a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou, ainda, caso deixe de cumprir qualquer das exigências prévias a assinatura do Contrato, a Comissão Especial de Licitação poderá, nos termos do art. 90, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- I. Convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pela Licitante Vencedora;
 - II. Caso nenhuma das Licitantes aceite cumprir com as condições da Adjudicatária, convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, mesmo que a Proposta Econômica apresentada seja superior a ofertada pela

Adjudicatária;

- III. Quando frustrada a negociação de melhor condição, convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas respectivas Propostas Econômicas, para proceder à assinatura do Contrato, após verificação dos Documentos de Habilitação;
- IV. Aplicar à Adjudicatária multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da Garantia de Proposta; e
- V. Declarar o impedimento de a Licitante adjudicatária, quando individual, ou, no caso de Consórcio, de todas as empresas consorciadas, de participarem de novas licitações e de contratarem com a Administração Pública direta e indireta do Poder Concedente pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parte VIII – Disposições Finais

20. Comunicações

- 20.1. As comunicações dos atos mencionados neste Edital, especialmente aquelas relativas ao procedimento da Licitação, serão feitas pela Comissão Especial de Licitação mediante comunicados disponibilizados no sítio eletrônico do EPE (www.epe.segov.ms.gov.br), salvo quando exigido em lei a publicação na imprensa oficial ou no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

21. Penalidades

- 21.1. Sujeita-se às sanções previstas neste Edital a Licitante que o descumprir, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal.
- 21.2. Garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, as penalidades administrativas a que se sujeitam as Licitantes são as seguintes:
- I. Advertência;
 - II. Multa; e
 - III. Impedimento de licitar ou contratar.
- 21.3. Sem prejuízo das penalidades previstas no item 21.2, fica, ainda, garantida à autoridade competente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.4. As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas à Licitante que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em razão de qualquer outro descumprimento legal:
- I. Deixar de executar, total ou parcialmente, quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da Licitação;
 - II. Ensejar o retardamento da execução da Licitação ou a entrega de seu objeto sem motivo justificado;
 - III. Fraudar a Licitação de qualquer modo;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, por culpa ou dolo grave;
 - VI. Não manter a Proposta Econômica, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VII. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta Econômica;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação;
 - IX. Praticar atos ilícitos de modo a frustrar os objetivos da Licitação; ou
 - X. Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 21.5. As sanções previstas no item 21.4, acima, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.6. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária à Concessão configurará recusa da Licitante ou Adjudicatária em receber a Concessão, restando caracterizado o total descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades tipificadas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22. Contagem de Prazos

- 22.1. Na contagem dos prazos a que se refere este Edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente integral no âmbito do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso do Sul.

23. Garantia Prestada pelo Poder Concedente

- 23.1. Nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 11.079/2004, a garantia da contraprestação do Poder Concedente à Concessionária será composta por um sistema de garantias sênior e subordinada, que compreenderá:
 - i) Operação de crédito contingente contratada pelo Estado de Mato Grosso do Sul junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e
 - ii) De forma complementar:
 - a. A destinação dos recursos financeiros mensais oriundos da Lei Complementar Federal nº 176/2020; e
 - b. Os recursos financeiros mensais oriundos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), observado o disposto no Contrato e em seus Anexos.

24. Disposições Diversas

- 24.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação ou, após a adjudicação do objeto da Licitação, pelo Poder Concedente, respeitada a legislação pertinente.
- 24.2. Os termos dispostos neste Edital, bem como as cláusulas e condições do Contrato e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no Contrato.
- 24.3. A Licitação poderá ser adiada, revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Licitantes direito à indenização ou ao reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 24.4. Na hipótese de o Poder Concedente vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer Documento de Habilitação apresentado por uma Licitante seja falso ou inválido à época de sua apresentação, deverá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito à indenização ou a reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao Poder Concedente e da aplicação das penalidades cabíveis.
- 24.5. A Licitante se obriga a comunicar ao Poder Concedente, a qualquer tempo, qualquer ato, fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 24.6. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos Envelopes que não forem retiradas pelas demais Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.
- 24.7. O Poder Concedente estará sempre vinculado ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ele apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à exploração da Concessão.

25. Foro

- 25.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.

Campo Grande, [--] de [--]de [--].

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Anexo I: Modelos de Cartas e Declarações

I.a. Modelo de Pedido de Esclarecimentos

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Pedido de Esclarecimentos

Prezados,

[Interessado], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital e seus Anexos.

Número da questão formulada	Item do Edital ou Anexos	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[Interessado]

Representante(s) Responsável(is) para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

I.b. Modelo de Fiança Bancária

Se Consórcio, a Licitante deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 - Carta de Fiança Bancária nº [●] (“Carta de Fiança”)

- I. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a SES como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e artigo 794 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital da Concorrência SES nº 001/2025, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- II. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Poder Concedente o valor total de R\$ [●] ([●]) (“Fiança”) no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.
- III. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela SES relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SES.
- IV. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SES

nos termos desta Carta de Fiança.

- V. Na hipótese de o Poder Concedente ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
- VI. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da Data para Recebimento dos Envelopes, conforme as condições mencionadas no Edital.
- VII. Declara o Banco Fiador que:
- a. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - b. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e,
 - c. Seu capital social é de R\$ [●]([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [●]([●]), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- VIII. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is) do banco emissor com firma reconhecida]
Testemunhas:

Nome

RG

Nome

RG

I.c. Modelo de Carta de Apresentação da Garantia de Proposta

Se títulos da dívida pública federal nacional, indicar o nome dos papéis aportados.

[local], [•] de [•] de 20[•]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Apresentação da Garantia de Proposta

Prezados,

[Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do Edital em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) de Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

[local], [•] de [•] de [•]

[Licitante]

[representante(s) legal(is) / credenciado(s)]

I.d. Modelo de Declaração Preliminar para Garantia de Proposta

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Declaração Preliminar para Garantia de Proposta

[Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is), declara, nos termos do Edital, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que ao apresentar o Envelope 1:

- I. Sem prejuízo das declarações a serem apresentadas, respectivamente, nos Envelopes 2 e 3, nos termos do Edital, está ciente de todas as exigências previstas no Edital e que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em epígrafe por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida Licitação;
- IV. O conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- V. O conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

- VI. Sem prejuízo das declarações específicas a serem feitas quando da apresentação do Envelope 3, declara desde já não possuir nenhum impedimento de participação na Licitação; e
- VII. Sem prejuízo da documentação específica a ser apresentada no Envelope 3, declara desde já atender a todos os requisitos de habilitação do Edital, os quais serão devidamente comprovados quando da apresentação do Envelope 3.

[local], [•] de [•] de [•]

[Licitante]

[Representante(s) Legal(is) / Credenciado(s)]

I.e. Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Apresentação da Documentação de Habilitação

Prezados,

[Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do item 16.1 do Edital.

- I. A Licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de Licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- II. A Licitante declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital, de forma correta.
- III. A Licitante declara que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe, atendendo, portanto, aos requisitos de habilitação, assumindo a veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IV. A Licitante declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A Licitante declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VI. A Licitante declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente; ou possui

plano de recuperação judicial homologado em juízo, o qual foi apresentado juntamente dos demais Documentos de Habilitação, se aplicável.

- VII. A Licitante declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas, atestando, adicionalmente, que:
- Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - Não possui, por si, suas controladas, coligadas ou controladoras, contrato de concessão ou de parceria público-privada com caducidade declarada mediante decisão transitada em julgado, decretada nos últimos 3 (três) anos;
 - Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração.
- VIII. A Licitante declara ainda estar ciente de que:
- Impede(m) a contratação com o Poder Concedente, registro(s) de sanção(ões):
 - No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - No Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
 - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- IX. A Licitante também declara que:
- Se sujeita a todas as condições do Edital;
 - Tem pleno conhecimento dos serviços objeto da Concessão;
 - Tem pleno conhecimento da Área da Concessão, das condições do bem público que integra o escopo do Contrato, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários;
 - Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e
 - Recebeu todos os elementos componentes do presente Edital, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua Proposta Econômica;

- X. A Licitante declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações necessárias à consecução do objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ [●] ([●]) do capital social da SPE até a data de assinatura do Contrato, conforme definido e descrito no Edital em referência.
- XI. A Licitante se compromete, na eventualidade de sagrar-se vencedora da Licitação, como obrigação precedente à assinatura do Contrato, a realizar a contratação da Garantia de Execução, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades.

[local], [●] de [●] de [●]

[Licitante]

[Representante(s) Legal(is) / Credenciado(s)]

I.f. Modelo de Declaração para Licitante pessoa jurídica estrangeira

Prezados,

Em atendimento às disposições do Edital da Concorrência SES nº 001/2025, [Licitante estrangeira], por seu(s) representante(s) legal(is), declara, nos termos do Edital, para os devidos fins, por si, por seus sucessores e cessionários, que não funciona no Brasil, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que:

I. Os documentos abaixo indicados do país de origem da Licitante acima qualificada são equivalentes aos documentos exigidos no Edital da Concorrência SES nº 001/2025.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

II. Os documentos abaixo indicados não possuem documento equivalente no país de origem da Licitante acima qualificada:

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem	Item do Edital em que o documento é exigido

[local], [•] de [•] de [•]

[Licitante]

[representante(s) legal(is) / credenciado (s)]

I.g. Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos necessários à participação na Licitação do Edital da Concorrência SES nº 001/2025, em juízo e fora dele:

- I. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo o Poder Concedente, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital da Concorrência SES nº 001/2025, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- II. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- III. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- IV. Receber citação para ações judiciais e intimações ou notificações em processos administrativos e judiciais; e
- V. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.
- VI. Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, podendo ser prorrogada por igual prazo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de expiração.

[local], [●] de [●] de [●]

[Licitante]

[Representante(s) legal(is)]

I.h. Modelo de Declaração formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Declaração formal acerca do atendimento às prerrogativas aos critérios de desempate.

[Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is), declara, nos termos do Edital, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no artigo 60, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Atendimento	Inciso do art. 60, §1º	Critério
[]	I	Empresa estabelecida no território do Estado
[]	II	Empresas brasileiras
[]	III	Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
[]	IV	Empresa que adota a prática da mitigação, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC)

[local], [●] de [●] de [●]

[Licitante]

[Representante(s) legal(is) / credenciado(s)]

I.i. Modelo de Declaração de Participação da Visita Técnica

Prezados,

Relativamente à Concorrência SES nº 001/2025, pelo presente instrumento, atestamos que [razão social da Licitante] realizou a visita técnica facultativa realizada no dia [-], com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura Concessionária, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da Concessão, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do serviço concedido. Eventuais dúvidas decorrentes da presente visita técnica deverão ser apresentadas por escrito na forma prevista no Edital.

[local], [•] de [•] de [•]

[Licitante]

[representante(s) legal(is) / credenciado (s)]

I.j. Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Local da Prestação dos Serviços

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Conhecimentos das Condições e do Local da Prestação dos Serviços

Prezados,

[Licitante – nome, sede e CNPJ], doravante denominada Licitante, por meio do seu representante legal, [Representante – nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item 5.4 do Edital, referente a possibilidade de realização de Visita Técnica à Área da Concessão, que tem pleno conhecimento das informações e das condições e locais para a prestação dos serviços objeto da Licitação, incluindo as informações disponibilizadas e os termos e condições estabelecidos no Edital e na minuta do Contrato.

[local], [●] de [●] de [●]

[Licitante]

[representante(s) legal(is) / credenciado (s)]

Anexo II: Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1. Tomador
 - I. Licitante.
2. Segurado
 - I. Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES.
 - II. CNPJ: [-]
3. Objeto do Seguro
 - I. Garantir a indenização, no montante de R\$ [●] ([●]), no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.
4. Instrumento
 - I. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.
5. Valor da Garantia
 - I. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [●] ([●]).
6. Prazo
 - I. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Entrega do Envelope 1, renovável nas hipóteses previstas no Edital da Concorrência SES nº 001/2025.
7. Disposições Adicionais
 - I. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - a. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital da Concorrência SES nº 001/2025;
 - b. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - c. Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora

a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no Edital.
9. Ratificam-se os termos que não tenham sido modificados nas presentes condições Especiais e/ou Particulares.

Anexo III: Documentos de Habilitação

1. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser iniciado com Carta de Apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo I (Modelo I.e.) e, nos casos de Licitante estrangeira, acompanhado da declaração constante do Anexo I (Modelo I.f).
2. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da Data de Entrega do Envelope 3.
3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos físicos originais e/ou cópias autenticadas em papel, sendo necessário atendimento das condições fixadas no Edital para validade da apresentação dos documentos eletrônicos.

Habilitação Jurídica

4. Quando se tratar de pessoa jurídica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Tabela I – Documentos relativos à regularidade jurídica	
Nº	Documento
1	Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social da Licitante pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da Licitação, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto social ou contrato social. Caso a última alteração do ato constitutivo/estatuto social/contrato social não consolide as disposições do ato constitutivo/estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
2	Prova de eleição dos administradores em exercício da Licitante pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
3	Certidão atualizada da Licitante pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
4	Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
5	Em se tratando de pessoa jurídica estrangeira não estabelecida no país, deverá apresentar documentação equivalente as mencionadas nos itens 1, 2 e 3 desta Tabela, observado, no que couber, o disposto no item 8.6 do Edital e o Anexo I (Modelo I.f)

5. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a Licitante deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista na Tabela I, acima, os seguintes

documentos:

Tabela II – Documentos adicionais relativos à regularidade jurídica de entidade aberta ou fechada de previdência complementar	
Nº	Documento
1	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC.
2	Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC.
3	Para as entidades fechadas de previdência complementar, o convênio de adesão celebrado entre o patrocinador ou o instituto e a entidade, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador.

6. Quando se tratar de instituição financeira, a Licitante deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente à documentação prevista na Tabela I o seguinte documento:

Tabela III – Documento adicional relativo à regularidade jurídica de instituição financeira	
Nº	Documento
1	Comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

7. Quando a Licitante for fundo de investimento, deverá apresentar para sua qualificação jurídica os seguintes documentos:

Tabela IV – Documentos relativos à qualificação jurídica de fundo de investimento	
Nº	Documento
1	Ato constitutivo perante o órgão competente.
2	Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
3	Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no cartório de Título e Documentos e/ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.
4	Comprovante de contratação pelo fundo do Administrador e do Gestor, com indicação no regulamento do fundo da comprovação dos poderes do Administrador ou do Gestor para fins de representação na Licitação.
5	Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
6	Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da Licitação, por meio de autorização específica ou decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu representante possui poderes nos termos do

Tabela IV – Documentos relativos à qualificação jurídica de fundo de investimento	
Nº	Documento
	regulamento do fundo para representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
8	Comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação das certidões expedidas pelo Banco Central do Brasil ou pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, conforme aplicável.

Licitante Individual – Qualificação econômico-financeira

8. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

Tabela V – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira	
Nº	Documento
1	Certidão negativa de pedido de falência, autotalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, ou plano de recuperação judicial homologado, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data de Entrega do Envelope 3. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data de Entrega do Envelope 3.
2	Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações financeiras deverão estar assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC em que tiver sede a Licitante e arquivadas nos órgãos competentes. No caso de sociedades constituídas após o encerramento do último exercício social, deverão apresentar, em substituição Balanço Patrimonial e às Demonstrações financeiras, o Balanço de Abertura. As Licitantes obrigadas à utilização do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, além do balanço patrimonial assinado pelo responsável legal e pelo contador, o comprovante da transmissão da Escrituração do exercício pelo sistema do SPED. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/1976. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados,

Tabela V – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

Nº	Documento
	publicados e auditados por auditor independente.

9. Quando a Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.
10. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas na Tabela V, nº 1, a Licitante deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.
11. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
12. A Licitante deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado na Tabela V, nº 2, que, na data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial, possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 99.202.829,00 (noventa e nove milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais), na Data-Base, correspondente a 4% (quatro por cento) do Valor Estimado do Contrato, de que trata o item 7.1 do Edital.
 - 12.1. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 12, acima, para fins de habilitação econômico-financeira poderá ser comprovado:
 - I. Por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;
 - II. Por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou
 - III. Por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.
13. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a Licitante apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela Comissão Especial de Licitação.
 - 13.1. Em qualquer hipótese fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
14. Caso a Licitante, ou membro de Consórcio, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
15. O patrimônio líquido mínimo do Consórcio será de R\$ 109.123.111,90 (cento e nove

milhões, cento e vinte e três mil, cento e onze reais e noventa centavos), na Data-Base, conforme §1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sem prejuízo do previsto no item 8.3, o requisito acima será considerado atendido quando verificada qualquer das seguintes condições:

- I. Pela soma proporcional dos patrimônios líquidos de cada consorciada, obtida mediante a multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciada pelo percentual de sua participação no consórcio, de modo a alcançar o valor mínimo exigido; ou
 - II. Pela comprovação individual proporcional, na qual cada consorciada demonstra patrimônio líquido igual ou superior a sua parte proporcional no consórcio e a soma dessas partes alcança o valor mínimo exigido.
16. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas Licitantes serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em Reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

Licitante Individual – Regularidade Fiscal e Trabalhista

17. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua regularidade fiscal, os seguintes documentos:

Tabela VI – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista	
Nº	Documento
1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante ou, em caso de Consórcio, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato ou declaração assinada pela Licitante de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal e/ou estadual.
3	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
4	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual (referente à débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e municipal (referente aos tributos mobiliários), todas do domicílio ou sede da Licitante, e regularidade fiscal perante a fazenda estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à Data de Entrega do Envelope 3.
5	Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.
6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da

Tabela VI – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista	
Nº	Documento
	Consolidação das Leis do Trabalho

18. Todas as certidões listadas na Tabela VI deverão estar dentro do prazo de validade.
19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da Data de Entrega do Envelope 3.
20. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens da Tabela VI seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à Data de Entrega do Envelope 3.
 - 20.1. Os documentos previstos no item 20, acima, não substituirão, em hipótese alguma, a apresentação das certidões arroladas na Tabela VI, e destinam-se a permitir a averiguação, pela Comissão Especial de Licitação, de possível situação de regularidade fiscal da Licitante, ou de membro do Consórcio, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.
21. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.
22. As certidões exigidas na Tabela VI devem considerar a natureza jurídica de cada Licitante, podendo as Licitantes demonstrar, justificadamente, a ausência de obrigação de apresentar alguma exigência mediante carta escrita e assinada por representante legal ou Representante Credenciado, observada a legislação e os termos deste Edital.

Licitante Individual – Qualificação Técnica

23. A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

Tabela VII – Documentos relativos à qualificação técnica

Nº	Documento
1	Para fins de habilitação técnico-operacional A, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante individual ou organizada em Consórcio, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou fiscalização, comprovando: I. Experiência prévia na participação em empreendimento de infraestrutura em que tenha realizado investimentos de, pelo menos, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data-base do mês antecedente à Data de Entrega do Envelope 3, com recursos próprios ou de terceiros; ou II. A captação de financiamento para empreendimento de infraestrutura de, pelo menos, R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na data-base do mês antecedente à Data de Entrega do Envelope 3, para cumprimento das obrigações financeiras assumidas, por meio de financiamentos de longo prazo.
2	Para fins de habilitação técnico-operacional B, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante (individual ou organizada em Consórcio), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou fiscalização, comprovando que no mês antecedente à Data de Entrega do Envelope 3, a Licitante possui experiência prévia nos seguintes serviços: I. Construção, reforma e/ou ampliação de 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de unidade hospitalar, incluindo, mas não se limitando, a execução de serviços de instalações elétricas, hidráulicas, para gases medicinais e sistema de emergência e automação predial; e II. Gestão e operação de serviços não assistenciais em unidade de saúde de média e/ou alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidas as seguintes condições: a. A unidade de saúde seja acreditada, no mínimo, no Nível 2 – Acreditado Pleno da Organização Nacional de Acreditação - ONA, na categoria de serviços hospitalares, ou possua acreditação equivalente, nacional ou internacional, conferida por organismo reconhecido pela International Society for Quality in Health Care – ISQua, exigindo-se: i. Nos casos em que a acreditação adote três ou mais níveis,

Tabela VII – Documentos relativos à qualificação técnica	
Nº	Documento
	a certificação a partir do nível intermediário; e ii. Nos casos em que adote até dois níveis, a certificação no nível mais avançado; b. Número de leitos operacionais, devidamente comprovados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) leitos; c. A gestão e operação de serviços não assistenciais tenham sido executadas por período ininterrupto de, pelo menos, 12 (doze) meses.

24. Para fins de comprovação do atendimento da **habilitação técnico-operacional A**:

- I. Será considerado empreendimento de infraestrutura, para fins da Tabela VII, nº 1, “I”, ativos dos setores de saúde, telecomunicações, transportes ou logística de transportes, energia, produção, distribuição ou refino de combustíveis, saneamento básico, educação, portos, presídios, habitação, arenas, estádios, aeroportos, rodoviárias, shoppings e de prestação de serviços públicos.
- II. Será considerado como valor de investimento, para fins da Tabela VII, nº 1, “I” e “II” o montante de recursos captados pela Licitante para a construção, reforma, ampliação, aquisição, instalação de equipamentos ou para a modernização e efficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado.
- III. Para atendimento do exigido na Tabela VII, nº 1, “I” e “II”, será admitido o somatório de atestados, desde que atendidas as seguintes condições:
 - a. Seja demonstrada a participação em pelo menos um empreendimento em que a Licitante tenha realizado investimento ou captação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do montante exigido neste Edital;
 - b. Seja demonstrada, para complementação do valor exigido na alínea “a”, acima, a participação em outros empreendimentos em que a Licitante tenha realizado investimento ou captação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante exigido neste Edital.
- IV. Para fins de verificação dos valores de investimento e captação, estes serão atualizados pelo IPCA a partir da data de finalização do investimento no empreendimento de infraestrutura ou captação, quando expressamente indicada no respectivo atestado, ou, na ausência dessa menção, a partir da data de emissão do atestado, até o mês imediatamente anterior à Data de Entrega do Envelope 3;

- V. Cada experiência utilizada para demonstrar o atendimento ao exigido na Tabela VII, nº 1, “I” e “II”, deverá demonstrar que a Licitante atuou ao longo de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, como responsável pela gestão ou administração de empreendimento de infraestrutura.
- VI. Não será admitida a comprovação da experiência referida na Tabela VII, nº 1, “I” e “II”, por meio de atestado emitido em nome de empresa que a Licitante pretenda subcontratar.
25. Para fins de comprovação da **habilitação técnico-operacional A** de que trata a Tabela VII, nº 1, inciso II, será considerado financiamento de longo prazo aquele cujo prazo de vencimento seja superior a cinco anos.
26. Para fins de comprovação da **habilitação técnico-operacional B** de que trata a Tabela VII, nº 2, “I” e “II”, as Licitantes deverão considerar as seguintes regras:
- I. Para atendimento do exigido na Tabela VII, nº 2, “I” e “II”, será admitido o somatório de atestados, desde que atendidas as seguintes condições:
- a. Para a experiência exigida para construção, reforma e/ou ampliação de unidade hospitalar, de que trata a Tabela VII, nº 2, “I”, será permitido o somatório de quantitativos para alcançar os metros quadrados solicitados, desde que ao menos um dos atestados comprove que a Licitante tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total exigido para a experiência;
 - b. Para a experiência exigida quanto à gestão e operação de serviços não assistenciais em unidade de saúde de média e/ou alta complexidade, de que trata a Tabela VII, nº 2, “II”, será permitido o somatório de atestados desde que ao menos um dos atestados comprove que a Licitante realizou a gestão e operação de serviços não assistenciais em unidade de saúde de média e/ou alta complexidade com, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) leitos operacionais, ou seja, efetivamente disponíveis para internação, com todos os recursos assistenciais necessários, devidamente comprovados pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- II. Para comprovar a experiência exigida na gestão e operação de serviços não assistenciais em unidade de saúde de média e/ou alta complexidade, de que trata a Tabela VII, nº 2, “II”, as Licitantes deverão demonstrar atuação, seja por prestação direta, na qualidade de subcontratada ou conforme previsto no item 28, na atividade de esterilização/desinfecção de materiais hospitalares e, adicionalmente, em pelo menos outras três das seguintes atividades:
- a. Fornecimento e/ou manutenção de mobiliário e/ou equipamentos hospitalares;
 - b. Limpeza da unidade de saúde;

- c. Lavanderia hospitalar;
 - d. Implantação e operação de sistema de informática para gestão de unidade de saúde;
 - e. Nutrição;
 - f. Manutenção elétrica e/ou de ar condicionado em unidades de saúde.
- III. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar as atividades mencionadas no Item 26, inciso II, deste Anexo III (Documentos de Habilitação) devendo constar, em um único atestado, a execução concomitante da atividade de esterilização/desinfecção de materiais hospitalares e, adicionalmente, em pelo menos outras três entre as listadas no referido item, sendo admitido apenas que o quantitativo de leitos seja comprovado por meio de somatório de atestados, observadas as condições do Item 26, inciso I, alínea “b” deste Anexo III (Documentos de Habilitação).
- IV. As experiências exigidas na Tabela VII, nº 2, “I” e “II” poderão ser comprovadas por meio de atestado emitido em nome de empresa que a Licitante pretenda subcontratar.
- V. Em caso de apresentação de atestado em nome de empresa que a Licitante pretenda subcontratar, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- a. A empresa a ser subcontratada deverá estar vinculada à Licitante por meio de carta ou contrato de intenção firmado entre ambas, indicando que, em caso de êxito da Licitante, a empresa assumirá a obrigação de participar da Concessão mediante contrato próprio, o qual será apresentado como condição para a assinatura do Contrato de Concessão Administrativa, observado o disposto no item 19.2.5 do Edital.
 - b. A empresa subcontratada deverá possuir o vínculo referido na alínea anterior na data da entrega do Envelope 3.
 - c. Não é vedado que a empresa subcontratada possua vínculo com mais de uma Licitante na data da entrega do Envelope 3.
 - d. O vínculo da empresa subcontratada poderá se estabelecer com a matriz e/ou filial da Licitante, sejam elas brasileiras ou estrangeiras.
 - e. A empresa que a Licitante pretenda subcontratar não pode ter sido apenas com inidoneidade ou impedimento de licitar junto ao Governo de Mato Grosso do Sul, tampouco estando registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou incidir em quaisquer outras das hipóteses previstas no Item 8.5 do Edital de Concorrência.
27. As comprovações de qualificação técnica da Tabela VII, nº 1 e nº 2, envolvendo a

habilitação técnico-operacional A e B, poderão ser feitas por meio de atestados emitidos em nome de empresa Controlada, Controladora, Coligada e/ou empresas sob controle comum da Licitante, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade Controlada, Controladora, Coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore até a Data de Entrega do Envelope 3.

- I. A relação entre a Licitante e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências deve ser comprovada mediante a apresentação de:
 - a) Organograma do grupo econômico, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a Licitante e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e
 - b) Documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.
 - II. No caso de fundos de investimento, admitir-se-ão atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma gestora que a Licitante, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.
 - III. As empresas que fornecerem as experiências para a qualificação técnica não podem ter sido apenas com inidoneidade ou impedimento de licitar junto ao Governo de Mato Grosso do Sul, tampouco estando registradas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou incidir em quaisquer outras das hipóteses previstas no Item 8.5 do Edital de Concorrência.
28. As comprovações, para fins de atendimento das **habilitações técnico-operacionais A e B**, de experiência prévia no desempenho das atividades referenciada na Tabela VII, nº 1 e nº 2 pela Licitante, poderão ser feitas mediante a apresentação de atestados ou certificações emitidas nos seguintes termos:
- I. Na hipótese em que o detentor da(s) experiência(s) seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total dos quantitativos fornecidos no(s) documento(s) de comprovação.
 - II. Na hipótese em que o(s) detentor(es) da(s) experiência(s) tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o valor total do(s) investimento(s) ou da captação de financiamento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

- III. Na hipótese em que o(s) detentor(es) da(s) experiência(s) tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva investida, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) ou captação de financiamento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.
- IV. Na hipótese em que o(s) detentor(es) da(s) experiência(s) tenha(m) atuado no empreendimento como consorciada(s), será observada a seguinte regra:
- a. No caso de apresentação de documento de comprovação no qual a Licitante tenha atuado como consorciada, se o atestado identificar a atividade desempenhada por cada consorciada individualmente, será observada a proporção da participação da Licitante no respectivo consórcio.
 - b. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciada individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada de acordo com os respectivos campos de atuação.
 - c. Para fins de comprovação do percentual de participação da consorciada, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão a cópia do instrumento de constituição do consórcio.
29. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento das **habilitações técnico-operacionais A e B**, de experiência prévia no desempenho das atividades referenciada na Tabela VII, nº 1 e nº 2:
- I. Declarações ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
 - II. Declarações ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;
 - III. Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
 - IV. Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais; e/ou
 - V. Comprovação da instituição de fundo de investimentos e sua vinculação ao empreendimento.
30. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados contenham, sem a elas

se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- I. Objeto;
 - II. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
 - III. Valor total do empreendimento e percentual de participação da Licitante ou de consorciada;
 - IV. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
 - V. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - VI. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
 - VII. Equipe técnica responsável;
 - VIII. Local da realização das atividades e serviços;
 - IX. Razão social do emitente; e
 - X. Nome e identificação do signatário.
31. A ausência das informações descritas no Item 30 deste Anexo III (Documentos de Habilitação) não importará em irregularidade do atestado ou inabilitação da Licitante, mas poderá ensejar a realização de diligências pela Comissão Especial de Licitação para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 32. Os atestados ou certidões poderão se referir a contratos em andamento, desde que as características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta Licitação, e desde que respeitados os prazos mínimos fixados no Edital.
 33. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da Comissão Especial de Licitação, além do registro pelos conselhos que regulamentem o exercício das respectivas profissões, quando a atividade assim o exigir.
 34. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.
 35. A veracidade, a completude e/ou o detalhamento das informações constantes dos atestados poderão ser confirmados por meio de diligência, realizada por livre iniciativa da Comissão Especial de Licitação, inclusive para elucidar a situação pré-existente da(s) Licitante(s) ou de empresa(s) que a(s) Licitante(s) pretenda subcontratar, bem como

para avaliar aspectos qualitativos das experiências apresentadas, de modo a resguardar o adequado aproveitamento da experiência em relação ao objeto do Contrato, incluindo, por exemplo, a análise do histórico de penalidades aplicadas à(s) Licitante(s) ou empresa(s) que a(s) Licitante(s) pretenda subcontratar ou do desempenho na execução da experiência atestada.

36. Na hipótese do Item 35 deste Anexo III (Documentos de Habilitação), caso o emissor do Atestado não confirme a veracidade ou o conteúdo das informações prestadas, ou ainda apresente ressalvas relevantes quanto à qualidade dos serviços executados, a Comissão Especial de Licitação notificará a Licitante para, em 3 (três) dias úteis, substituir o referido atestado e, não o fazendo, será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

Licitante Individual – Outros Documentos

37. A Licitante deverá apresentar as declarações constantes do Anexo I (Modelo I.e) e, no caso de Licitante pessoa jurídica estrangeira, deverá apresentar, adicionalmente, a Declaração constante do Anexo I (Modelo I.f).
38. Todas as declarações devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários, podendo tais documentos ser dispensados na hipótese de a Licitante já ter apresentado documento para fins de habilitação jurídica e/ou credenciamento.

Licitante Consórcio

39. A Licitante constituída sob a forma de Consórcio deverá apresentar todos os documentos previstos nos itens anteriores deste Anexo III para cada uma das consorciadas, conforme o caso, observado o item 8.3 do Edital e, nos casos de Licitante pessoa jurídica estrangeira, o disposto no item 8.6 do Edital.
40. Adicionalmente aos documentos previstos nos itens acima, o Consórcio deverá apresentar o seguinte documento:

Tabela VIII – Documento adicional relativo à qualificação jurídica do Consórcio	
Documento	
Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Constituição da SPE, contendo, no mínimo:	
• Objetivo do Consórcio, que deverá ser exclusivamente o de participação da Licitação; • Denominação do Consórcio; • Qualificação das consorciadas; • Composição do Consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE; • Indicação da empresa líder que será responsável por representar o Consórcio junto ao Poder Concedente, até a data da assinatura do Contrato, que deverá ter	

Tabela VIII – Documento adicional relativo à qualificação jurídica do Consórcio

Documento
pelo menos 50% (cinquenta por cento) de participação no Consórcio proponente na Licitação; • Outorga expressa de poderes à líder para receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo Consórcio; • Outorga expressa de poderes à líder, irretratáveis e irrevogáveis para executar todos os atos referentes à participação da Licitação, incluindo, mas não se limitando poderes para realizar todas as comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos, assinar quaisquer documentos relacionados à Licitação; e • Declaração expressa de todas as consorciadas de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao objeto da Licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na presente Licitação, a partir da Data de Entrega do Envelope 3 até o termo final para devolução da Garantia de Proposta à Licitante, conforme diretrizes determinadas no Edital; e • Obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem a Licitação, até a integralização do capital social mínimo da SPE definido nos termos do Contrato.

Anexo IV: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Proposta Econômica

Prezados,

[Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is), atendendo à convocação de [●] de [●] de [●] do Edital da Concorrência SES nº 001/2025, apresentamos nossa Proposta Econômica para execução do objeto da Licitação em referência, nos seguintes termos:

Valor da soma das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima para a Licitação
R\$ [-]

Declaramos, expressamente, que:

- I. A presente Proposta Econômica é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, conforme especificado no Edital;
- II. A Proposta Econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na Data de Entrega dos Envelopes 1 e 2, disponibilizados no âmbito da Licitação, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. A Proposta Econômica ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- IV. Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não do referido certame;
- V. O conteúdo da Proposta Econômica ora apresentada não será, no todo ou em

parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação antes da Adjudicação do objeto da Licitação;

- VI. O conteúdo da Proposta Econômica ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, seja da Administração Direta, seja Indireta, antes da abertura oficial da Proposta Econômica;
- VII. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;
- VIII. Confirmamos que temos pleno conhecimento da Área da Concessão ora licitada, assim como das condições de execução dos trabalhos, conhecendo o Contrato e seus Anexos, tendo processado todas as análises pertinentes para participação na Licitação;
- IX. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão e em outros diplomas legais aplicáveis; e,
- X. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência.

[local], [•] de [•] de [•]

[Licitante]

[Representante(s) Legal(ais) / Credenciado(s)]

Anexo V: Modelo de Ratificação da Proposta Econômica

[local], [•] de [•] de [•]

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência SES nº 001/2025 – Proposta Econômica

Prezados,

[Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is), para os fins do Edital, vem pela presente, ratificar a sua Proposta Econômica, propondo, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável o Valor da soma das Parcelas A e B da Contraprestação Pública Máxima para a Licitação de R\$ [--] (--), de acordo com os termos e condições contemplados no Edital.

[local], [•] de [•] de [•]

[Licitante]

[Representante(s) Legal(ais) / Credenciado(s)]

Anexo VI: Manual de Procedimentos da B3
[Este Anexo será apresentado em arquivo apartado]

Anexo VII: Minuta de Contrato

[Este Anexo será apresentado em arquivo apartado]